



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaguaruana
JPREV

1. APRESENTAÇÃO

1.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").

1.2. OBJETIVO

Esta Política de investimentos tem como objetivo central promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando primeiramente a preservação e integridade de seu patrimônio e, posteriormente, a constituição de reservas para o pagamento de benefícios aos seus segurados.

1.3. BASE LEGAL

A presente Política de investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 ("Resolução nº 4.963") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria nº 1467") que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente, conforme determina o art. 5º da Resolução nº 4.963. O § 1º do art. 42 da mesma Resolução preconiza que "justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas a adequação ao mercado ou à nova legislação".

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução nº 4.963, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

- I. o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;*
- II. a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;*
- III. os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;*
- IV. os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;*
- V. a metodologia, os critérios e as fontes de referenda a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 32;*
- VI. a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;*
- VII. a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;*
- VIII. o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes Próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.*

A Seção II da Portaria nº 1467 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução nº 4.963 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de investimentos.

A presente Política de investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1. MODELO DE GESTÃO

A Portaria nº 1467 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

- I. Gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;*
- II. Gestão terceirizada, realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e*
- III. gestão mista, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.*

O JPrev adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de investimentos e Conselhos, sem interferências externas.

2.1.1. GOVERNANÇA

A estrutura do JPrev é formada, além da Unidade Gestora, pelo Comitê de investimentos, responsável pela execução da Política de investimentos. O Conselho Municipal de Previdência, como órgão superior competente, aprova a Política de investimentos e o Conselho Fiscal, que atuará no acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à governança do JPrev, o Comitê de investimentos é o órgão responsável pela execução desta Política de investimentos, sendo este o detentor do mandato para indicação das movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento interno próprio.

O Conselho Municipal de Previdência é o órgão máximo do JPrev, que deverá aprovar a Política de investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.

As deliberações do Conselho ocorrerão através de reunião interna, que deverá ser realizada no mínimo, trimestralmente e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no Art. 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O Conselho Fiscal atuará com o intuito de zelar pela gestão econômico-financeira, examinar



balanço e demais atos de gestão, relatando deficiências eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras e emitindo parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora, em até quatro meses após o encerramento do exercício, ou em prazo definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em normativo próprio. As deliberações serão abordadas através de reuniões internas, que ocorrerão no mínima, anualmente.

2.1.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do Art. 102, no que se refere a definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do JPREV, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de locação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução nº 4.963 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I. Renda fixa
- II. Renda variável
- III. Investimentos no exterior
- IV. Investimentos estruturados
- V. Fundos Imobiliários
- VI. Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

- I. fundos de investimento classificados como multimercado;
- II. fundos de investimento em participações (FIP); e
- III. fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do JPREV.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento - inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do JPREV.

A estratégia de locação considera a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil

do JPREV, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis a maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais, de acordo com o previsto no Art. 102 da Portaria nº 1467/2022.

Para tanto, será realizada uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.1.3. CENÁRIO ECONÔMICO

2.1.3.1. INTERNACIONAL

O ambiente externo mantém-se adverso e volátil, marcado pela perspectiva de crescimento global abaixo do potencial no próximo ano. O aperto das condições financeiras nas principais economias, as dificuldades no fornecimento de energia para a Europa e o cenário desafiador para o crescimento na China, em parte devido à política de combate à Covid-19, reforçam uma perspectiva de desaceleração do crescimento global nos próximos trimestres.

O ambiente inflacionário ainda segue desafiador. Observa-se uma normalização nas cadeias de suprimento e uma acomodação nos preços das principais commodities no período recente, o que deve levar a uma moderação nas pressões inflacionárias globais ligadas a bens. Por outro lado, o baixo grau de ociosidade do mercado de trabalho em algumas economias, aliado a uma inflação corrente elevada e com alto grau de difusão, sugere que pressões inflacionárias no setor de serviços devem demorar a se dissipar.

O processo de normalização da política monetária nos países avançados prossegue na direção de taxas restritivas de forma sincronizada entre países, apertando as condições financeiras, impactando as expectativas de crescimento econômico e elevando o risco de movimentos abruptos de reprecificação nos mercados. Nota-se também uma maior sensibilidade dos ativos financeiros aos fundamentos fiscais, inclusive em países avançados, e uma menor liquidez em diversos mercados. Esse ambiente requer maior cautela na condução das políticas econômicas também por parte de países emergentes.

2.1.3.2. NACIONAL

Em reunião realizada nos dias 06 e 07 de dezembro de 2022, o Comitê de Política Monetária (Copom), decidiu manter a taxa básica de juros em 13,75% a.a. Todavia, o Comitê ressaltou que irá perseverar até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas".

Apesar da manutenção da taxa básica de juros, o país permanece com uma atividade resiliente. A produção industrial recuou 0,1% no mês de novembro, mantendo-se praticamente

estagnada, o mesmo ocorrendo com o setor de serviços, que manteve-se estável, depois de interromper uma sequência de cinco altas seguidas. As vendas no varejo, apresentaram leve aumento de 1,1%.

Esses resultados corroboraram para o recuo do Índice de Atividade Econômica (IBC-Br), considerado a prévia do PIB brasileiro, que decresceu 0,55% em setembro. A estimativa foi confirmada com o resultado oficial do PIB do quarto trimestre que apontou um decréscimo de 0,2%.

No que se refere ao ambiente inflacionário, os dados do IPCA de setembro mostraram deflação de 0,29%. Já o IPCA-15 recuou 0,37% em setembro, mesmo assim, no terceiro trimestre, acumulou uma alta de 0,56%. As ações determinadas pela política de combustíveis foi decisiva para o movimento de retração da inflação no período, bem como as reservas de consumo ocasionada pela campanha eleitoral nacional.

2.1.4. EXPECTATIVAS DE MERCADO

Segundo as projeções do relatório Focus do Banco Central, o PIB do Brasil deve crescer 0,80% em 2023 e 1,50% em 2024, enquanto as projeções para o IPCA têm sido revistas para cima a algumas semanas, chegando a 5,31% para 2023 e 3,65% para 2024. O mercado também espera que a taxa Selic caia a 12,25% ao final de 2023 e a 9,00% ao final de 2024.

Mediana Agregado	2023				2024			
	Há 4 semanas	Há 1 Semana	Hoje	Comp. Semanal	Há 4 semanas	Há 1 Semana	Hoje	Comp. Semanal
IPCA (Variação %)	5,08	5,23	5,31	↑	3,50	3,60	3,65	↑
PIB Total (Variação % sobre ano anterior)	0,75	0,79	0,80	↑	1,71	1,50	1,50	=
Câmbio (R\$/US\$)	5,25	5,27	5,27	=	5,23	5,26	5,26	=
Selic (% a.a.)	11,75	12,00	12,25	↑	8,50	9,00	9,00	=
IGP-M (Variação %)	4,53	4,54	4,55	↑	4,03	4,01	4,01	=
IPCA Administrados (Variação %)	6,07	6,53	6,77	↑	4,00	4,00	4,00	=
Conta corrente (US\$ bilhões)	-43,00	-47,00	-47,10	↓	-44,20	-45,00	-45,00	=
Balança comercial (US\$ bilhões)	58,15	58,80	58,00	↓	52,00	54,13	53,00	↓
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	75,00	80,00	80,00	=	80,00	80,00	80,00	=
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	61,50	62,00	61,95	↓	64,50	64,00	64,00	=
Resultado primário (% do PIB)	-0,90	-1,17	-1,20	↓	-0,50	-1,00	-1,00	=
Resultado nominal (% do PIB)	-8,52	-8,60	-8,60	=	-6,50	-6,80	-6,80	=

2.1.5. PERFIL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Atualmente, o JPREV detém um patrimônio de R\$ 486.815,24 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), totalmente aplicado no Fundo Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF – CNPJ 10.740.670/0001-06, com resgate em D+0, com base no disposto no Art. 7º, I, “b” da Portaria Nº 4.963/2001.

O patrimônio demonstra uma boa condição de liquidez, considerando que o investimento não possui período de carência. Em outras palavras, de forma imediata, o JPREV é capaz de converter seus investimentos em caixa, cumprindo com sucesso as obrigações do plano de benefícios e mantendo o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do JPREV.

2.1.6. OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

Esta Política de Investimentos tem como objetivo central promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando primeiramente a preservação e integridade de seu patrimônio e, posteriormente, a constituição de reservas para o pagamento de benefícios aos seus segurados.

Conforme indicado no inciso IV do Art. 102 da Portaria nº 1467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do JPREV, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do JPREV e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, foram elaborados diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP). A metodologia para a projeção está exposta no anexo I desta Política e considera os cupons dos títulos públicos federais, o histórico do Ibovespa e do S&P 500, além da expectativa de dólar.

Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram tratadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

Especificação	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00	80,00	75,00
Peso Renda Variável + Exterior	15,00	20,00	25,00
MILP	6,29	7,98	8,03

O resultado da análise do perfil de investidor (*suitability*) apontou o JPREV como CONSERVADOR. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 6,29.

2.1.7. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do JPREV, evidenciado no *suitability*, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções permitidas pela Resolução nº 4.963, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteadada pelos limites definidos no quadro abaixo, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia-alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Segmento	Tipo de Ativo/enquadramento	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução nº 4963	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – Selic – Art. 7º, “a”	0,00	0,00	100,00	10,00	5,00	20,00
	FI Renda Fixa Referenciado 100% Títulos TN – Art. 7º, I, “b”	486.815,24	100,00	100,00	50,00	90,00	100,00
	FI em Índices de Renda Fixa 100% Títulos TN – Art. 7º, I, “c”	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
	Operações Compromissadas – Art. 7º, II	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
	FI Renda Fixa – Art. 7º, III, “a”	0,00	0,00	60,00	0,00	5,00	30,00
	FI de Índices Renda Fixa – Art. 7º, III, “b”	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
	Ativos Bancários – Art. 7º, IV	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
	FI Direitos Creditórios (FIDC) – sênior – Art. 7º, V, “a”	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
	FI Renda Fixa “Crédito Privado” – Art. 7º, V, “b”	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
	FI “Debêntures” – Art. 7º, V, “c”	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	486.815,24	100,00	-	60,00	100,00	100,00
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00
	FI de Índices de Ações – Art. 8º, II	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	0,00	0,00	-	0,00	0,00	5,00



Segmento	Tipo de Ativo/enquadramento	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução nº 4963	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º, I	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
	FI Investimento no Exterior – Art. 9º, II	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
	FI Ações – BDR Nível – Art. 9º, III	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Investimentos Estruturados	FI Multimercado – aberto – Art. 10, I	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
	FI em Participações – Art. 10, II	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
	FI “Ações – Mercado de Acesso” – Art. 10, III	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário – Art. 11	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
	Subtotal	0,00	0,00	-	0,00	0,00	5,00
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
	Subtotal	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Total Geral		486.815,24	100,00	-	60,00	100,00	100,00

2.2. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e a estrutura de exposição a riscos do JPREV, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

O Art. 103, § 2º, determina que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados a boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, a solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, a exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e o atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O § 3º do mesmo artigo define os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanta a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao JPREV.

2.3. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria nº 1467, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do JPREV será equivalente a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juras Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo do JPREV".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para suas correspondências aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes a data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo JPREV, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 3.289/2023 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2023 (data-base 2022) realizada pela AGIS CONSULTORIA, contratada para este fim, de 14,9688 anos encontramos o valor de 4,83 % a.a.

Considerando o desempenho dos investimentos dos últimos anos, a meta atuarial a ser perseguida pelo JPREV em 2023 será de IPCA + 6,29% a.a.

a projeção de inflação para o ano de 2023 como sendo de 3,65% temos como meta atuarial projetada o valor de 9,94%.

2.4. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria nº 1467, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do JPREV, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na

política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos JPREV poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria nº 1467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do JPREV de mantê-los em carteira até o vencimento.

Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria nº 1467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do JPREV são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do JPREV de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do JPREV;

IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.5. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de cambio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O JPREV utiliza indicadores como VaR - *Value-at-Risk*, Volatilidade, *Treynor*, *Sharpe* e *Drawdown* - para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - e a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou as condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o § 5º do art. 7º da Resolução nº 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, diz que "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - e a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria nº 1467/2021; "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do JPREV é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no § 1º do Art. 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - e o que decorre das obrigações do JPREV para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o JPREV buscara manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscara obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do JPREV no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - e o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, coma bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do JPREV.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados ao risco reputacional. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

- I. as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do JPREV as normas em vigor e a política de investimentos;
- II. as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e
- III. análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem coma análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Municipal de Previdência.

A unidade gestora irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência a Política de Investimentos, no mínimo trimestralmente, através de relatório que deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Previdência.

AValiação e Acompanhamento do Retorno dos Investimentos

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade

ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de investimentos, que buscara a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do JPREV e os objetivos traçados pela gestão.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, *VaR*, *Treynor*, *Drawdown*, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do JPREV como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos benchmarks, com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e com esta Política, além de atestar a aderência da carteira do JPREV, também com os critérios e limites da Resolução e da Política de Investimentos. (Anexo II)

2.6. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distinções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de investimentos que na carteira do JPREV haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva, solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria de Investimentos e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as Assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência aos Conselhos deliberativo e fiscal e aos membros do Comitê de investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência a gestão dos investimentos do JPREV.

O Art. 148 da Portaria nº 1467 determina que o RPPS deverá disponibilizarão aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I. a Política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II. as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III. a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- IV. os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
- V. as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- VI. a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e
- VII. as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do JPREV deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria nº 1467.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria nº 1467, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - para a Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Sua aprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião, cuja pauta contemple tal assunto e a parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao § 9º do art. 241 da Portaria nº 1467, "Os documentos e bancos de dados que deram suporte as informações de que trata este artigo deverão permanecer a disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."

Jaguaruana - CE, 05 de janeiro de 2023.

